

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
... LO MUN...  
N.º 246 - 09 set / 1980

LEI Nº 2320/80  
de 08 de setembro de 1980

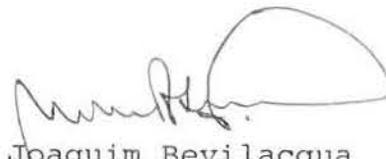
Institui no Município de São José dos Campos, o "Dia do Imigrante Japonês", a ser comemorado, anualmente, a 18 de junho.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no Município de São José dos Campos, o "Dia do Imigrante Japonês", a ser comemorado, anualmente, a 18 de junho.

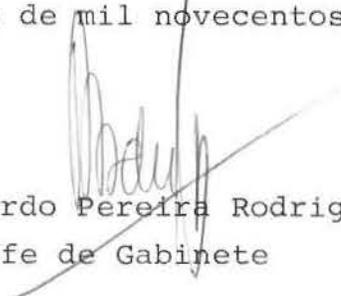
Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
08 de setembro de 1980.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete